



Lei nº 3.839/2024.

De 24 de junho de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2261 Manutenção da Folha ACE- Agente de Combate às Endemias	3.1.90.11	100.000,00	Federal	196
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2261 Manutenção da Folha ACE- Agente de Combate às Endemias	3.1.90.13	8.000,00	Federal	198
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2270 Manutenção da Folha ACS	3.1.90.11	400.000,00	Federal	201
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2270 Manutenção da Folha ACS	3.1.90.13	45.000,00	Federal	202
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11	130.000,00	Federal	215
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.13	8.000,00	Federal	217
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT- Residência Terapêutica	3.1.90.11	240.000,00	Federal	223
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.302.0014.2121 RT- Residência Terapêutica	3.1.90.13	40.000,00	Federal	225

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais)**, será proveniente do *superávit* financeiro originário de Recursos Federais, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 24 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito do Município de Pilar do Sul





MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,

na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5A3A8035B60741C9A15C69F6F783DD2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5A3A8035B60741C9A15C69F6F783DD2C>